

CNMP recomenda compensação por acúmulo de acervo processual

12/07/2022

O Conselho Nacional do Ministério Público recomendou às unidades do MP do país a regulamentação do direito à compensação por assunção de acervo — um benefício adicional relativo à sobrecarga processual.

Reprodução



Reprodução

O valor da compensação deve corresponder a um terço do subsídio do membro do MP para cada 30 dias de exercício cumulativo. O pagamento deve ocorrer de forma proporcional ao tempo de serviço.

A recomendação não se aplica aos casos em que já exista lei vigente com parâmetros diferentes. As unidades do MP que optarem por instituir tal compensação deverão estabelecer diretrizes e critérios para sua implementação, por meio de ato normativo próprio.

A recomendação foi aprovada em sessão plenária do CNMP no último mês de abril e publicada em maio. Em 2020, o Conselho Nacional de Justiça já havia **orientado** a regulamentação de gratificação idêntica aos magistrados.

Nas justificativas da recomendação do CNMP, o presidente do conselho e procurador-geral da República, Augusto Aras, indicou a simetria entre o MP e o Judiciário. Segundo ele, tal princípio constitucional "enseja a necessidade de espelhamento do regime jurídico dos membros do Ministério Público em relação às determinações existentes para os membros do Judiciário, inclusive no que toca ao regime de remuneração, garantias e benefícios funcionais".

Clique [aqui](#) para ler a recomendação

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2022-jul-12/cnmp-recomenda-compensacao-acumulo-acervo-processual-2/>